



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Prefeitura Municipal de Alenquer – Setor de Licitações e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o Setor ou *e-mail*: cpl@alenquer.pa.gov.br

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Alenquer, 29 de janeiro de 2018.

CLAUBER ROGE DE OLIVEIRA ROCHA
Pregoeiro Municipal

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-PMA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

NOME EMPRESARIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

NOME PARA CONTATO: _____

TELEFONE: _____

CIDADE/ESTADO: _____

E-MAIL: _____

Recebemos, da Prefeitura Municipal de Alenquer – Setor de Licitações, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura
(A assinatura é opcional em caso de envio por *e-mail*)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

E D I T A L

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - PMA
PROCESSO Nº 003/2018-PMA-CPL

Tipo de Licitação: Menor preço

Regime de Execução: Por Item

Data de abertura: 09/02/2018

Horário: 09:00 horas

Local: Auditório da secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Desporto e Lazer - SECULDEL.

A Prefeitura Municipal de Alenquer, através do Pregoeiro Oficial do Município, designado pela Portaria nº 011/2018-SEMAD, de 03 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL, do tipo **menor preço por item** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente certame a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Alenquer e suas Secretarias Municipais.

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. A abertura do Pregão Presencial nº 003/2018 – PMA acontecerá às 09:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2018, no Auditório da secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Desporto e Lazer – SECULDEL, sito à Travessa Santo Antônio, S/N - Centro, CEP: 68.200-000 – Alenquer – Pará.

3 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo IV: Carta Proposta;

Anexo V: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado;

Anexo VIII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo IX: Declaração de Inexistência de Vínculo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao Pregoeiro Oficial da PMA no endereço: Praça Eloy Simões, 751, Centro – CEP: 68.200-000, no prazo mencionado;

4.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº 3.555/00;

4.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, **exclusivamente** na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alenquer, até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do Anexo VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

6.2.1 A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio do Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

6.4.1 Em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

6.4.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.4.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.4.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

6.5 É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada;

7.2 Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro fora do envelope;

7.3 O credenciamento entregue ao Pregoeiro deverá conter:

a) Carteira de identidade em original e xerox, ou outro documento equivalente com fotografia;

b) Instrumento de procuração pública ou particular;

c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº 3555 de 08.08.2000;

e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII)

f) Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VI) sob pena dos efeitos do Item 6.2 do Edital;

7.4 O instrumento de procuração descrito na alínea "b" do item 7.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.

7.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

7.6 Não será admitido o credenciamento de mais de um representante para mesma licitante;

7.7 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;

7.8 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

8.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no **item 02**, em 01 (um) envelope lacrado e rubricado no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 003/2018-PMA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ITENS/LOTES COTADOS
CNPJ/MF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 003/2018-PMA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ITENS/LOTES COTADOS
CNPJ/MF Nº

9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

9.1.1 O Envelope nº 01 (Proposta de Preços) – Conforme item 10 deste Edital.

9.1.2 O Envelope nº 02 (Documento de Habilitação) – Conforme item 12, deste Edital.

9.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

9.3 Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

10.1 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

a) Em 01 (uma) via, editada em meio magnético, timbre da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

c) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos propostas avulsas ou fixadas por clipes.

10.2 Solicita-se às empresas participantes que, preferencialmente, preencham a proposta em planilha eletrônica, para agilizar os trabalhos durante o processamento do pregão:

a) A planilha eletrônica será fornecida aos interessados que a solicitarem junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Alenquer, em arquivo magnético.

b) A planilha eletrônica poderá ser solicitada pelo e-mail (cpl@alenquer.pa.gov.br).

c) O CD ou pen drive contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.

d) Não será desclassificado o proponente que não enviar CD ou pen drive contendo a planilha eletrônica.

10.3 O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

a) Carta Proposta da Licitante (Anexo IV), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo VII);

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

- d)** Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- e)** Preço unitário e total, em algarismo e por extenso para os bens descritos no item 02, do Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- f)** Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- g)** Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.
- h)** Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- i)** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
- j)** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço por lote**, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 10 e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.

11.1.1 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 11, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

11.2 Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.1 Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

11.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste Edital.

11.4 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.6 - Em cumprimento aos **artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

11.6.1 Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

11.6.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado **sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;**

11.6.4 Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, **situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;**

11.6.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.6.6 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.6.4 Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.6.8 O disposto nos subitens 11.6.4 e 11.6.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.6.9 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

11.7 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.9 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

11.10 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

11.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

11.12 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

11.13 Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11.14 Nas situações previstas nos itens 11.5 e 11.7, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15 Caso a vencedora concorde em efetuar um abatimento no preço, a mesma deverá apresentar nova proposta de imediato, alterando a proposta original no final da sessão. Para isso deverá o licitante trazer cópia da proposta em pen drive para possibilitar seu ajuste de imediato ao último preço proposto, registrado em ata ou apresentá-la devidamente alterada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão;

11.16. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

11.16.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

11.16.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17 Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

12 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

12.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

a) Encadernados ou por qualquer meio que não possibilite o deslocamento/retirada de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados por cliques.

b) Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito;

12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- e)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- f)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação.
- g)** Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h)** Alvará de Funcionamento

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto à internet, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
 - b.1)** Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.
 - b.2)** Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

b.3) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, **ESTAS NÃO ESTARÃO DISPENSADAS DE APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL, SENDO QUE TAL BALANÇO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL COMPETENTE, PERMITIDO À MICROEMPRESA A ESCRITURAÇÃO POR MEIO DE PROCESSO SIMPLIFICADO, COM A UTILIZAÇÃO DE LIVRO DIÁRIO, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL.** Devendo apresentar em conjunto ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, optante ou não no SIMPLES, e se responsabilizando por todas as informações ali prestadas;

b.4) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.5 A empresa que possuir CRC expedido pelo Município de Alenquer, ou outro CRC, que possua validade de até 90 (noventa) dias, emitido por Entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, **estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens 12.2 e 12.3,** exceto as alíneas **b** e **c** do item **12.3** (Certidão do FGTS e Federal), será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

12.6 O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

12.7.1 No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ: 04.838.793/0001-73

12.7.2 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

12.7.3 Apresentar declaração própria do licitante que possui estrutura e condições para fornecer o objeto hora licitado em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;

12.8 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Declaração do Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88;

b) Declaração de Inexistência de Vínculo com Poder Público.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

13.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.4 Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

13.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

13.6 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

13.7 Os documentos extraídos por via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no endereço indicado no **item 3.1.**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no **item 3.1.**, nos dias úteis no horário de 08:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 12.361.0015.2.176 - Manut. do Ens. Fund. Apoio Adm. FUNDEB - 40%
- 12.122.0015.2.127 - Manutenção Do Fundo Municipal De Educação - FME
- 12.361.0015.2.139 - Manut. do Ens. Fund. Financ. com Salário Educação
- 12.361.0015.2.152 - Manutenção Do Conselho Municipal De Merenda Escolar
- 12.361.0015.2.153 - Manutenção Do Conselho Municipal Do FUNDEB
- 3.3.90.30.00 - Material De Consumo

- 08.122.0012.2067 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.243.0012.2072 - Manutenção do Conselho Tutelar
- 08.243.0012.2073 - Manut. do Conselho da Criança e Adolescente-COMDAC
- 08.243.0012.2074 - Ações Estratégicas do Prog de Erradicação do trabalho Infantil do Trabalho Infantil
- 08.2430012.2075 - CREAS-Combate Expl. Sexual - Piso Fixo Médio Complexidade.
- 08.243.0012.2076 - Piso Básico Variável II-Equipe Volante Apoio a Criança de 0 a 6 Anos e Famílias
- 08.243.0012.2079 - Programa Pro Jovem Adolescente -PBV I
- 08.244.0012.2085 - Piso Fixo de Media Complexidade-PAEFI
- 08.244.0012.2086 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- 08.244.0012.2087 - Piso Básico Fixo-Atenção Integral a Família-PAIF/CRAS
- 08.244.0012.2088 - Manutenção do Bolsa Família-IGD/BF/SUAS
- 08.244.0012.2091 - Manutenção de Outros Programas Sociais
- 33.90.30.00 - Material de Consumo

0401 - Fundo Municipal de Saúde

- 10.122.0016.2104 - Manut. do Fundo Municipal de Saúde
- 10.122.0016.2105 - Manut. Conselho Municipal de Saúde
- 10.301.0016.2107 - Manut. de Outros Programa de Saúde
- 10.301.0016.2109 - Manutenção do SAMU
- 10.301.0032.2111 - Manutenção Atenção Básica - PAB
- 10.301.0032.2112 - Manutenção do Prog. de Agentes Comunitários - PACS
- 10.301.0032.2113 - Manutenção do Programa Saúde da Familiar - PSF
- 10.301.0032.2114 - Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB
- 10.301.0032.2116 - Manutenção do Piso de Atenção Primaria - PAP
- 10.301.0034.2117 - Manutenção da Assistência Farmácia Básica - FPB
- 10.301.0034.2118 - Manutenção da Farmácia Popular - FPOP
- 10.301.0044.2119 - Manutenção da Saúde Mental - SM
- 10.302.0016.2120 - Manutenção das Ações Estratégicas
- 10.302.0036.2121 - Manutenção do Prog. Media e Alta complexidade - MAC
- 10.302.0036.2122 - Manutenção de Tratamento Fora Domicilio - TFD



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

- 10.304.0043.2123 - Manutenção de Vigilância Sanitária - Vig. Saúde - VISA
10.305.0043.2124 - Manutenção de Vigilância Epidemiológica - ECD
33.90.30.00 – Material de Consumo
- 0201 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2005 - Manut. do Gabinete do Prefeito
02.061.0002.2002 - Manut. da Procuradoria Municipal
04.124.0002.2008 - Manut. do Controle Interno
06.181.0044.2009 - Apoio as Policias Civil e Militar
33.90.30.00 - Material de Consumo
- 0202 - Manutenção da Sec. Governo
04.122.0002.2010 - Manut. da Sec. Munic. de Governo
05.182.0005.2011 - Manut. da Coordenadoria da Defesa Civil
33.90.30.00 - Material de Consumo
- 0203 - Sec. Mun da Secretaria de Administração
04.122.0002.2012 - Manut. da Sec. Mun. de Administração
04.122.0002.2013 - Manut. do Setor do Recursos Humanos
33.90.30.00 - Material de Consumo
- 0204 - Sec. Mun de Planej. e Finanças
04.121.0002.2018 - Manut. de Sec. Mun de Planej. e Finanças
04.122.0002.2019 - Manut. Setor de Contabilidade
04.125.0002.2020 - Manut. Setor de Tributos
33.90.30.00 - Material de Consumo
- 0205 - Sec. Mun da Secretaria da Junta Militar
05.122.0002.2027 - Manut. da Sec. da Junta Militar
08.122.0012.2028 - Manut. da Sec. Munic. de Asistencia Social
33.90.30.00 - Material de Consumo
- 0209 - Sec. Mun de Cultura, Desp. e Lazer
13.122.0008.2031 - Manut. de Sec. Mun de Cultura, Desportos e Lazer
13.392.0008.2034 - Manut. da Escola de Musica
13.392.0008.2035 - Incentivo as Ativ Cult. do Munic.
13.392.0008.2036 - Apoio as Manif. Religiosas do Munic.
13.292.0008.2037 - Implementar Ações de Pesquisas de Infom.
23.695.0010.2038 - Apoio e Incentivo ao Turismo
27.812.0009.2039 - Manut.do Departamento de Desportos
27.812.0009.2040 - Apoio e Incentivo as Agremiações Esp. Amador
27.812.0009.2041 - Apoio e Realiz. de Campeonatos Esportivos
27.813.0009.2042 - Apoio e Incentivo ao Lazer
27.813.0009.2043 - Fomento a Realiz do Raid 2018
33.90.30.00 - Material de Consumo
- 0210 - Sec. Mun de Infraestrutura e serv. Básicos
15.122.0003.2044 - Manut. da Secretaria Munic. de Infraestrutura
15.452.0003.2045 - Manut. Dos Serv. de Limpeza Publica
17.512.0003.2047 - Manut. dos Sistemas de Abast. de Agua
17.512.0011.2049 - Manut. e Funcion. do Aterro Sanitário do Munic.
33.90.30.00 - Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

- 0212 - Sec. Mun de Agricultura e Abastecimento
20.122.0006.2.052 - Manutenção de Agricultura e Abastecimento
20.128.0006.2053 - Capacitação de Produtores Rurais
20.605.0006.2054 - Manut. de Merc. e Feiras
20.605.0006.2055 - Apoio a Cadeia prod. da Avicultura familiar do Munic.
20.605.0006.2056 - Apoio a prod. Agricult. e Pecuária do Munic.
20.605.0007.2057 - Apoio a Agricultura Familiar
20.606.0007.2059 - Apoio a Realiz. de Feiras e Eventos Rurais
20.606.0007.2060 - Apoio as Assoc. e Cooperativas de Produtores Rurais
33.90.30.00 - Material de Consumo
- 0213 - Secretaria Munic. de Pesca
20.122.0006.2061 - Manut. da Sec. Munic. de Pesca
20.605.0006.2062 - Apoio ao des. da Cadeia Prod. da Agric. e Pisc Familiar
20.605.0006.2063 - Apoio aos Pequenos Pescadores Artesanais
20.605.0006.2064 - Aquisição de Alevinos e Insumos p/distrib
20.691.0006.2065 - Apoio a Realiz. de Feiras e Eventos Pesqueiras
33.90.30.00 - Material de Consumo
- 0207 - Sec. Mun de Municipal de Saúde
10.122.0016.2029 - Manut. da Sec. Mun de Municipal de Saúde
33.90.30.00 - Material de Consumo
- 0208 - Sec. Mun de Municipal de Educação
12.122.0015.2030 - Manut. da Sec. Mun de Municipal de Educação
33.90.30.00 - Material de Consumo
- 0901 - Fundo Municipal de Transito
26.122.0003.2200 - Manut. do Fundo Municipal de Transito
26.451.0003.2201 - Manut. e Operacionalização do Sistema de Transito
33.90.30.00 - Material de Consumo
- 0701 - Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.122.0011.2190 - Manut. Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.122.0011.2191 - Prog. de Preservação e Conservação Ambiental
18.541.0011.2193 - Prog. de Fiscalização de Defesa Ambiental
18.541.0011.2194 - Prog. de Defesa Contra Desastre Ambiental
18.545.0011.2195 - Manut. do Acompanhamento Meteorológico
18.663.0011.2196 - Controle e acompanhamento da exploração de Rec. Mineral
33.90.30.00 - Material de Consumo

16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

16.3 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

16.6 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

17 – DA ADJUDICAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

18.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

18.2 Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.3 É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 19.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

19 – DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

19.1 Os produtos serão entregues imediatamente de acordo com os pedidos emitidos pela Secretaria Municipal requisitante.

19.2 O(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões), nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

19.3 Serão recusados os produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam às especificações constantes neste Edital e/ou que não estejam adequados para uso devendo a licitante contratada substituir imediatamente os materiais recusados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

19.4 Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado quando for o caso.

19.5 A embalagem externa, de material resistente, deverá ser suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos.

19.6 Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo os responsáveis por crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da lei.

19.7 Os produtos objeto desta licitação, devem se fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura discriminada para efetivação de sua entrega.

19.8 Em caso de não aceitação do(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO**, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**; sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 16** e **subitens** deste **EDITAL**.

20 – DO CONTRATO

20.1 A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

20.2 Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente para o que fará designação específica do FISCAL DO CONTRATO, na forma da Lei 8.666/93.

20.3 O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

20.4 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

20.5 Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

20.6 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

20.7 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

20.8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Prestar o serviço no prazo previsto;

b) A CONTRATADA se obriga a realizar o fornecimento do objeto deste pregão, conforme solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

c) A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários, estudantes ou a terceiros, na execução do objeto contratado, inclusive pagamento de indenizações devidas.

d) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

e) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e produtos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento pelo fornecimento dos produtos objeto deste pregão será efetuado, até o dia 10 de cada mês vencido, através de conta bancária do fornecedor.

22 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

22.1 A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

22.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2.1 A rescisão no Contrato poderá ser:

- a)** Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c)** Judicialmente, nos termos da legislação.

22.2.2 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

23.2 O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

23.3 Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

23.4 Fica assegurado ao Pregoeiro Oficial do Município e ao Secretário Municipal de Administração, nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

23.4.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no D.O.U., com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.4.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.4.3 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, comunicando aos interessados, caso não ocorra nenhum fato impeditivo apresentado pelos licitantes, à data de abertura permanece a mesma da publicação do Aviso de Licitação. Caso contrário será fixado novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.5 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.6 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada (s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor (es).

23.7 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na PMA.

23.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.13 Não haverá reajuste de preços, não justificáveis com comprovações.

23.14 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.16 As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

24 – DO FORO

24.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Alenquer, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Administração ou pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

Alenquer, 29 de janeiro de 2018.

CLAUBER ROGE DE OLIVEIRA ROCHA
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR SOLICITANTE:

1.1. Prefeitura Municipal de Alenquer e suas Secretarias Municipais.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Alenquer e suas Secretarias Municipais.

3. ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Gasolina comum	Lts	381.200	5,05	1.925.060,00
2	Diesel S 500	Lts	643.752	4,09	2.632.945,68
3	Diesel S10	Lts	120.600	4,27	514.962,00
4	Óleo lubrificante SAE 40	Lts	955	16,83	16.072,65
5	Óleo lubrificante SAE 15 W40	Lts	3.179	15,77	50.132,83
6	Óleo lubrificante SL 20W50	Lts	50	17,83	891,50
7	Óleo lubrificante GL 5-90	Lts	10	16,83	168,30
8	Óleo lubrificante GL-5-140	Lts	50	17,83	891,50
9	Óleo 2t	Lts	470	19,00	8.930,00
10	Óleo atf hidráulico	Lts	76	22,50	1.710,00
11	Fluido dot-3 500 ml	Lts	243	15,77	3.832,11
12	Fluido dot-4 500 ml	Lts	705	19,00	13.395,00
13	Óleo lubrificante sae GI-5 -90, balde 20L	Balde	7	278,33	1.948,31
14	Óleo lubrificante sae GI-5 -140, balde 20L	Balde	7	278,33	1.948,31
15	Óleo lubrificante CG-4, 20W40, balde 20L	Balde	18	255,00	4.590,00
16	Óleo lubrificante sae 40, balde 20L	Balde	50	246,67	12.333,50
17	Óleo lubrificante CH-4, 15W40, balde 20L	Balde	55	278,33	15.308,15
18	Óleo lubrificante hidráulico 68, balde 20L	Balde	155	220,00	34.100,00
19	Óleo de transmissão automática e direção hidráulica, balde 20L	Balde	62	395,00	24.490,00
20	Óleo grans hr 10w, balde 20L	Balde	2	300,00	600,00
21	Graxa para rolamento, balde 20kg	Balde	53	350,00	18.550,00
22	Graxa chassi, balde 20kg	Balde	59	258,33	15.241,47
23	Arla 32, balde 20L	Balde	50	110,00	5.500,00
24	Recarga de gás liquefeito (recarga 13 kg)	Unid.	5.413	92,00	497.996,00
25	Recarga + vasilhame (recarga 13 kg)	Unid.	179	304,33	54.475,07

3.1 Valor Total Estimado: R\$ 5.856.072,38 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil e setenta e dois reais e trinta e oito centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento da Frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município (assistência social, saúde, educação, manutenção de vias públicas e ramais, esporte, meio ambiente, etc.).

5. Do prazo, local e das condições de entrega dos produtos

5.1 O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Alenquer/PA;

5.2 A contratada se obrigará a manter posto credenciado e em operação, até a distância máxima de 16 (dezesesseis) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Alenquer/MG, por questão de economicidade, haja vista a inviabilidade de deslocamento da frota para abastecimento em distância superior à esta;

5.3 A contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas, após a requisição emitida pela Secretaria requisitante. A contratada deverá estar apta a fornecer o produtor imediatamente após a assinatura do contrato.

5.4 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.361.0015.2.176 - Manut. do Ens. Fund. Apoio Adm. FUNDEB - 40%
12.122.0015.2.127 - Manutenção Do Fundo Municipal De Educação - FME
12.361.0015.2.139 - Manut. do Ens. Fund. Financ. com Salário Educação
12.361.0015.2.152 - Manutenção Do Conselho Municipal De Merenda Escolar
12.361.0015.2.153 - Manutenção Do Conselho Municipal Do FUNDEB
3.3.90.30.00 - Material De Consumo

08.122.0012.2067 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0012.2072 - Manutenção do Conselho Tutelar
08.243.0012.2073 - Manut. do Conselho da Criança e Adolescente-COMDAC
08.243.0012.2074 - Ações Estratégicas do Prog de Erradicação do trabalho Infantil do Trabalho Infantil
08.2430012.2075 - CREAS-Combate Expl. Sexual - Piso Fixo Médio Complexidade.
08.243.0012.2076 - Piso Básico Variável II-Equipe Volante Apoio a Criança de 0 a 6 Anos e Famílias
08.243.0012.2079 - Programa Pro Jovem Adolescente -PBV I
08.244.0012.2085 - Piso Fixo de Media Complexidade-PAEFI
08.244.0012.2086 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
08.244.0012.2087 - Piso Básico Fixo-Atenção Integral a Família-PAIF/CRAS
08.244.0012.2088 - Manutenção do Bolsa Família-IGD/BF/SUAS
08.244.0012.2091 - Manutenção de Outros Programas Sociais
33.90.30.00 - Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

- 0401 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.0016.2104 - Manut. do Fundo Municipal de Saúde
10.122.0016.2105 - Manut. Conselho Municipal de Saúde
10.301.0016.2107 - Manut. de Outros Programa de Saúde
10.301.0016.2109 - Manutenção do SAMU
10.301.0032.2111 - Manutenção Atenção Básica - PAB
10.301.0032.2112 - Manutenção do Prog. de Agentes Comunitários - PACS
10.301.0032.2113 - Manutenção do Programa Saúde da Familiar - PSF
10.301.0032.2114 - Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB
10.301.0032.2116 - Manutenção do Piso de Atenção Primaria - PAP
10.301.0034.2117 - Manutenção da Assistência Farmácia Básica - FPB
10.301.0034.2118 - Manutenção da Farmácia Popular - FPOP
10.301.0044.2119 - Manutenção da Saúde Mental - SM
10.302.0016.2120 - Manutenção das Ações Estratégicas
10.302.0036.2121 - Manutenção do Prog. Media e Alta complexidade - MAC
10.302.0036.2122 - Manutenção de Tratamento Fora Domicilio - TFD
10.304.0043.2123 - Manutenção de Vigilância Sanitária - Vig. Saúde - VISA
10.305.0043.2124 - Manutenção de Vigilância Epidemiológica - ECD
33.90.30.00 – Material de Consumo
- 0201 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2005 - Manut. do Gabinete do Prefeito
02.061.0002.2002 - Manut. da Procuradoria Municipal
04.124.0002.2008 - Manut. do Controle Interno
06.181.0044.2009 - Apoio as Policias Civil e Militar
33.90.30.00 - Material de Consumo
- 0202 - Manutenção da Sec. Governo
04.122.0002.2010 - Manut. da Sec. Munic. de Governo
05.182.0005.2011 - Manut. da Coordenadoria da Defesa Civil
33.90.30.00 - Material de Consumo
- 0203 - Sec. Mun da Secretaria de Administração
04.122.0002.2012 - Manut. da Sec. Mun. de Administração
04.122.0002.2013 - Manut. do Setor do Recursos Humanos
33.90.30.00 - Material de Consumo
- 0204 - Sec. Mun de Planej. e Finanças
04.121.0002.2018 - Manut. de Sec. Mun de Planej. e Finanças
04.122.0002.2019 - Manut. Setor de Contabilidade
04.125.0002.2020 - Manut. Setor de Tributos
33.90.30.00 - Material de Consumo
- 0205 - Sec. Mun da Secretaria da Junta Militar
05.122.0002.2027 - Manut. da Sec. da Junta Militar
08.122.0012.2028 - Manut. da Sec. Munic. de Asistencia Social
33.90.30.00 - Material de Consumo
- 0209 - Sec. Mun de Cultura, Desp. e Lazer
13.122.0008.2031 - Manut. de Sec. Mun de Cultura, Desportos e Lazer
13.392.0008.2034 - Manut. da Escola de Musica
13.392.0008.2035 - Incentivo as Ativ Cult. do Munic.
13.392.0008.2036 - Apoio as Manif. Religiosas do Munic.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

- 13.292.0008.2037 - Implementar Ações de Pesquisas de Infom.
- 23.695.0010.2038 - Apoio e Incentivo ao Turismo
- 27.812.0009.2039 - Manut.do Departamento de Desportos
- 27.812.0009.2040 - Apoio e Incentivo as Agremiações Esp. Amador
- 27.812.0009.2041 - Apoio e Realiz. de Campeonatos Esportivos
- 27.813.0009.2042 - Apoio e Incentivo ao Lazer
- 27.813.0009.2043 - Fomento a Realiz do Raid 2018
- 33.90.30.00 - Material de Consumo

- 0210 - Sec. Mun de Infraestrutura e serv. Básicos
 - 15.122.0003.2044 - Manut. da Secretaria Munic. de Infraestrutura
 - 15.452.0003.2045 - Manut. Dos Serv. de Limpeza Publica
 - 17.512.0003.2047 - Manut. dos Sistemas de Abast. de Agua
 - 17.512.0011.2049 - Manut. e Funcion. do Aterro Sanitário do Munic
 - 33.90.30.00 - Material de Consumo

- 0212 - Sec. Mun de Agricultura e Abastecimento
 - 20.122.0006.2.052 - Manutenção de Agricultura e Abastecimento
 - 20.128.0006.2053 - Capacitação de Produtores Rurais
 - 20.605.0006.2054 - Manut. de Merc. e Feiras
 - 20.605.0006.2055 - Apoio a Cadeia prod. da Avicultura familiar do Munic.
 - 20.605.0006.2056 - Apoio a prod. Agricult. e Pecuária do Munic.
 - 20.605.0007.2057 - Apoio a Agricultura Familiar
 - 20.606.0007.2059 - Apoio a Realiz. de Feiras e Eventos Rurais
 - 20.606.0007.2060 - Apoio as Assoc. e Cooperativas de Produtores Rurais
 - 33.90.30.00 - Material de Consumo

- 0213 - Secretaria Munic. de Pesca
 - 20.122.0006.2061 - Manut. da Sec. Munic. de Pesca
 - 20.605.0006.2062 - Apoio ao des. da Cadeia Prod. da Agric. e Pisc Familiar
 - 20.605.0006.2063 - Apoio aos Pequenos Pescadores Artesanais
 - 20.605.0006.2064 - Aquisição de Alevinos e Insumos p/distrib
 - 20.691.0006.2065 - Apoio a Realiz. de Feiras e Eventos Pesqueiras
 - 33.90.30.00 - Material de Consumo

- 0207 - Sec. Mun de Municipal de Saúde
 - 10.122.0016.2029 - Manut. da Sec. Mun de Municipal de Saúde
 - 33.90.30.00 - Material de Consumo

- 0208 - Sec. Mun de Municipal de Educação
 - 12.122.0015.2030 - Manut. da Sec. Mun de Municipal de Educação
 - 33.90.30.00 - Material de Consumo

- 0901 - Fundo Municipal de Transito
 - 26.122.0003.2200 - Manut. do Fundo Municipal de Transito
 - 26.451.0003.2201 - Manut. e Operacionalização do Sistema de Transito
 - 33.90.30.00 - Material de Consumo

- 0701 - Fundo Municipal de Meio Ambiente
 - 18.122.0011.2190 - Manut. Fundo Municipal de Meio Ambiente
 - 18.122.0011.2191 - Prog. de Preservação e Conservação Ambiental
 - 18.541.0011.2193 - Prog. de Fiscalização de Defesa Ambiental
 - 18.541.0011.2194 - Prog. de Defesa Contra Desastre Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

18.545.0011.2195 - Manut. do Acompanhamento Meteorológico
18.663.0011.2196 - Controle e acompanhamento da exploração de Rec. Mineral
33.90.30.00 - Material de Consumo

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. Entende-se como critério de aceitação do objeto que o mesmo esteja de acordo com a especificação descrita no termo de referência.

7.2. O Objeto será recebido, por servidor ou comissão designada para esse fim, no local discriminado na requisição expedida pelo setor competente, impreterivelmente, no horário das 08h às 18h, horário Local, de segunda a sexta-feira em dias úteis;

7.3. Após verificado o quantitativo e a equivalência do produto com as especificações exigidas neste termo de referência e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora, será feito o recebimento definitivo do objeto.

8. DEVERES DO CONTRATANTE:

8.1. Emitir Nota de Empenho;

8.2. Informar ao contratado sobre a emissão da mesma;

8.3. Propiciar à empresa o acesso ao local onde o produto será entregue, em horário adequado e no tempo necessário para o seu cumprimento, conforme itens 4,5 e 7 deste termo de referência;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;

8.5. Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas durante o fornecimento da empresa;

8.6. Atestar a Nota Fiscal, apresentada pela contratada após conferir se o produto entregue corresponde à especificação descrita nos itens do termo de referência;

8.7. Efetuar o pagamento de acordo com a Nota fiscal emitida pela contratada, conforme Lei nº 8.666/93. art. 5º, parágrafo 3º, com concordância do art. 40, XIV.

9. DEVERES DO CONTRATADO:

9.1. Fornecer os produtos no prazo previsto no edital;

9.1.2. Comunicar, formal e imediatamente, ocorrências de fatos anormais durante a execução do contrato, ao Gestor, no menor espaço de tempo possível;

9.1.3. Atender, com a diligência necessária, as determinações do Gestor, adotando todas as medidas possíveis à regularização de pendências e irregularidades verificadas;

9.1.4. Indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causados aos bens, instrumentos e instalações da Secretaria Municipal requisitante, em decorrência do fornecimento, incluindo danos pessoais ou materiais a terceiros, a que título for;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da ENTREGA do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da CONTRATADA ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados;

9.1.6 Responsabilizar-se pela quantidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

9.1.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a ENTREGA do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

9.1.8 Manter durante toda a ENTREGA do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. DAS PENALIDADES:

12.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa vencedora às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da empresa vencedora, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

12.1.2. Multa de:

12.1.2.1. 0,2 % (zero vírgula dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

12.1.2.2. 0,4% (zero vírgula quatro décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

12.1.2.3. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

12.1.2.4. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

12.1.2.5. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

12.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela Secretaria Municipal requisitante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

12.3. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa vencedora, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Secretaria Municipal requisitante;

12.4. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar a ata, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

12.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

12.6. A multa aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Alenquer.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado preferencialmente mediante emissão de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do objeto e apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente termo de referência será da Prefeitura Municipal de Alenquer.

Alenquer - Pará, 29 de janeiro de 2018.

Nélio Viana Santana
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto nº 003/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018-PMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-PMA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALENQUER/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER** E A EMPRESA _____, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato o **MUNICÍPIO DE ALENQUER**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**, inscrita no CNPJ (MF) Nº 04.838.793/0001-73 com sede à Praça Eloy Simões, nº 751 – bairro Centro, Alenquer-PA, CEP 68.200-000, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o Nº _____ e no RG sob o Nº _____ PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Alenquer, Estado do Pará, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede e foro na cidade de Alenquer, Estado do Pará, sito a _____, nº _____, bairro _____, representado neste ato pelo(a) Sr. _____, brasileira, Decreto Nº ____/2017, portadora da cédula de identidade Nº _____ PC/PA, CPF Nº _____, residente e domiciliado na cidade de Alenquer, Estado do Pará, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, nº _____ - _____, município de _____-PA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia a Sr. _____, brasileira, portadora do RG nº _____ SSP/PA e CPF nº _____, residente e domiciliada nesta cidade de Alenquer-PA, têm justo e contratado, de acordo com o Edital e seus anexos, resultante do Pregão Presencial nº ____/2018-PMA, objeto do Processo Administrativo de nº ____/2018-CPL/PMA, de ____/____/2018 e, fundamentado na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 julho de 2002, suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria, o que se segue:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Alenquer e suas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, na Proposta Comercial da CONTRATADA e nas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Preço	
				Unitário	Total
TOTAL					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

CLÁUSULA II – DO VALOR

2.1 O valor estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____), O pagamento será em moeda corrente do País até o dia 10 (dez) de cada mês vencido, com a certificação de que o material foi devidamente entregue, devendo a empresa apresentar os documentos requisitados pelo setor competente.

CLÁUSULA III – DO FISCAL DO CONTRATO

3.1 A gestão deste contrato ficará a cargo de cada Unidade Administrativa, que compõe a Administração Pública Municipal, através de servidor a ser designado formalmente. Caberá ao servidor _____, fiscal do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- I - Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- II - Transmitir à CONTRATADA, instruções que disserem respeito à execução do objeto;
- III - Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- IV - Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- V - Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- VI - Esclarecer, prontamente, as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA:

4.1 A vigência deste Contrato Administrativo tem início de ___ de _____ de 2018 até ___ de _____ de 2018, admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 12.361.0015.2.176 - Manut. do Ens. Fund. Apoio Adm. FUNDEB - 40%
- 12.122.0015.2.127 - Manutenção Do Fundo Municipal De Educação - FME
- 12.361.0015.2.139 - Manut. do Ens. Fund. Financ. com Salário Educação
- 12.361.0015.2.152 - Manutenção Do Conselho Municipal De Merenda Escolar
- 12.361.0015.2.153 - Manutenção Do Conselho Municipal Do FUNDEB
- 3.3.90.30.00 - Material De Consumo

- 08.122.0012.2067 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.243.0012.2072 - Manutenção do Conselho Tutelar
- 08.243.0012.2073 - Manut. do Conselho da Criança e Adolescente-COMDAC
- 08.243.0012.2074 - Ações Estratégicas do Prog de Erradicação do trabalho Infantil do Trabalho Infantil
- 08.2430012.2075 - CREAS-Combate Expl. Sexual - Piso Fixo Médio Complexidade.
- 08.243.0012.2076 - Piso Básico Variável II-Equipe Volante Apoio a Criança de 0 a 6 Anos e Famílias
- 08.243.0012.2079 - Programa Pro Jovem Adolescente -PBV I
- 08.244.0012.2085 - Piso Fixo de Media Complexidade-PAEFI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

- 08.244.0012.2086 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
08.244.0012.2087 - Piso Básico Fixo-Atenção Integral a Família-PAIF/CRAS
08.244.0012.2088 - Manutenção do Bolsa Família-IGD/BF/SUAS
08.244.0012.2091 - Manutenção de Outros Programas Sociais
33.90.30.00 - Material de Consumo
- 0401 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.0016.2104 - Manut. do Fundo Municipal de Saúde
10.122.0016.2105 - Manut. Conselho Municipal de Saúde
10.301.0016.2107 - Manut. de Outros Programa de Saúde
10.301.0016.2109 - Manutenção do SAMU
10.301.0032.2111 - Manutenção Atenção Básica - PAB
10.301.0032.2112 - Manutenção do Prog. de Agentes Comunitários - PACS
10.301.0032.2113 - Manutenção do Programa Saúde da Familiar - PSF
10.301.0032.2114 - Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB
10.301.0032.2116 - Manutenção do Piso de Atenção Primária - PAP
10.301.0034.2117 - Manutenção da Assistência Farmácia Básica - FPB
10.301.0034.2118 - Manutenção da Farmácia Popular - FPOP
10.301.0044.2119 - Manutenção da Saúde Mental - SM
10.302.0016.2120 - Manutenção das Ações Estratégicas
10.302.0036.2121 - Manutenção do Prog. Media e Alta complexidade - MAC
10.302.0036.2122 - Manutenção de Tratamento Fora Domicílio - TFD
10.304.0043.2123 - Manutenção de Vigilância Sanitária - Vig. Saúde - VISA
10.305.0043.2124 - Manutenção de Vigilância Epidemiológica - ECD
33.90.30.00 – Material de Consumo
- 0201 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2005 - Manut. do Gabinete do Prefeito
02.061.0002.2002 - Manut. da Procuradoria Municipal
04.124.0002.2008 - Manut. do Controle Interno
06.181.0044.2009 - Apoio as Policias Civil e Militar
33.90.30.00 - Material de Consumo
- 0202 - Manutenção da Sec. Governo
04.122.0002.2010 - Manut. da Sec. Munic. de Governo
05.182.0005.2011 - Manut. da Coordenadoria da Defesa Civil
33.90.30.00 - Material de Consumo
- 0203 - Sec. Mun da Secretaria de Administração
04.122.0002.2012 - Manut. da Sec. Mun. de Administração
04.122.0002.2013 - Manut. do Setor do Recursos Humanos
33.90.30.00 - Material de Consumo
- 0204 - Sec. Mun de Planej. e Finanças
04.121.0002.2018 - Manut. de Sec. Mun de Planej. e Finanças
04.122.0002.2019 - Manut. Setor de Contabilidade
04.125.0002.2020 - Manut. Setor de Tributos
33.90.30.00 - Material de Consumo
- 0205 - Sec. Mun da Secretaria da Junta Militar
05.122.0002.2027 - Manut. da Sec. da Junta Militar
08.122.0012.2028 - Manut. da Sec. Munic. de Asistencia Social
33.90.30.00 - Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

- 0209 - Sec. Mun de Cultura, Desp. e Lazer
13.122.0008.2031 - Manut. de Sec. Mun de Cultura, Desportos e Lazer
13.392.0008.2034 - Manut. da Escola de Musica
13.392.0008.2035 - Incentivo as Ativ Cult. do Munic.
13.392.0008.2036 - Apoio as Manif. Religiosas do Munic.
13.292.0008.2037 - Implementar Ações de Pesquisas de Infom.
23.695.0010.2038 - Apoio e Incentivo ao Turismo
27.812.0009.2039 - Manut.do Departamento de Desportos
27.812.0009.2040 - Apoio e Incentivo as Agremiações Esp. Amador
27.812.0009.2041 - Apoio e Realiz. de Campeonatos Esportivos
27.813.0009.2042 - Apoio e Incentivo ao Lazer
27.813.0009.2043 - Fomento a Realiz do Raid 2018
33.90.30.00 - Material de Consumo
- 0210 - Sec. Mun de Infraestrutura e serv. Básicos
15.122.0003.2044 - Manut. da Secretaria Munic. de Infraestrutura
15.452.0003.2045 - Manut. Dos Serv. de Limpeza Publica
17.512.0003.2047 - Manut. dos Sistemas de Abast. de Agua
17.512.0011.2049 - Manut. e Funcion. do Aterro Sanitário do Munic
33.90.30.00 - Material de Consumo
- 0212 - Sec. Mun de Agricultura e Abastecimento
20.122.0006.2.052 - Manutenção de Agricultura e Abastecimento
20.128.0006.2053 - Capacitação de Produtores Rurais
20.605.0006.2054 - Manut. de Merc. e Feiras
20.605.0006.2055 - Apoio a Cadeia prod. da Avicultura familiar do Munic.
20.605.0006.2056 - Apoio a prod. Agricult. e Pecuária do Munic.
20.605.0007.2057 - Apoio a Agricultura Familiar
20.606.0007.2059 - Apoio a Realiz. de Feiras e Eventos Rurais
20.606.0007.2060 - Apoio as Assoc. e Cooperativas de Produtores Rurais
33.90.30.00 - Material de Consumo
- 0213 - Secretaria Munic. de Pesca
20.122.0006.2061 - Manut. da Sec. Munic. de Pesca
20.605.0006.2062 - Apoio ao des. da Cadeia Prod. da Agric. e Pisc Familiar
20.605.0006.2063 - Apoio aos Pequenos Pescadores Artesanais
20.605.0006.2064 - Aquisição de Alevinos e Insumos p/distrib
20.691.0006.2065 - Apoio a Realiz. de Feiras e Eventos Pesqueiras
33.90.30.00 - Material de Consumo
- 0207 - Sec. Mun de Municipal de Saúde
10.122.0016.2029 - Manut. da Sec. Mun de Municipal de Saúde
33.90.30.00 - Material de Consumo
- 0208 - Sec. Mun de Municipal de Educação
12.122.0015.2030 - Manut. da Sec. Mun de Municipal de Educação
33.90.30.00 - Material de Consumo
- 0901 - Fundo Municipal de Transito
26.122.0003.2200 - Manut. do Fundo Municipal de Transito
26.451.0003.2201 - Manut. e Operacionalização do Sistema de Transito
33.90.30.00 - Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

- 0701 - Fundo Municipal de Meio Ambiente
 - 18.122.0011.2190 - Manut. Fundo Municipal de Meio Ambiente
 - 18.122.0011.2191 - Prog. de Preservação e Conservação Ambiental
 - 18.541.0011.2193 - Prog. de Fiscalização de Defesa Ambiental
 - 18.541.0011.2194 - Prog. de Defesa Contra Desastre Ambiental
 - 18.545.0011.2195 - Manut. do Acompanhamento Meteorológico
 - 18.663.0011.2196 - Controle e acompanhamento da exploração de Rec. Mineral
 - 33.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

6.1 CONTRATANTE e CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irrevogáveis, salvo ocorra aumento ou diminuição no objeto Contratado, no limite permitido pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1** Emitir Nota de Empenho;
- 7.2.** Informar ao contratado sobre a emissão da mesma;
- 7.3.** Propiciar à empresa o acesso ao local onde o produto será entregue, em horário adequado e no tempo necessário para o seu cumprimento, conforme itens 4,5 e 7 deste termo de referência;
- 7.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;
- 7.5.** Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas durante o fornecimento da empresa;
- 7.6.** Atestar a Nota Fiscal, apresentada pela contratada após conferir se o produto entregue corresponde à especificação descrita nos itens do termo de referência;
- 7.7.** Efetuar o pagamento de acordo com a Nota fiscal emitida pela contratada, conforme Lei nº 8.666/93. art. 5º, parágrafo 3º, com concordância do art. 40, XIV.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1.** Fornecer os produtos no prazo previsto no edital;
 - 8.1.2. Comunicar, formal e imediatamente, ocorrências de fatos anormais durante a execução do contrato, ao Gestor, no menor espaço de tempo possível;
 - 8.1.3. Atender, com a diligência necessária, as determinações do Gestor, adotando todas as medidas possíveis à regularização de pendências e irregularidades verificadas;
 - 8.1.4. Indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causados aos bens, instrumentos e instalações da Secretaria Municipal _____, em decorrência do fornecimento, incluindo danos pessoais ou materiais a terceiros, a que título for;
 - 8.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da ENTREGA do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da CONTRATADA ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados;
 - 8.1.6 Responsabilizar-se pela quantidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.
 - 8.1.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a ENTREGA do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

8.1.8 Manter durante toda a ENTREGA do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Alenquer, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da PMA, caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

9.1.1- O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

9.1.2- Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA XI – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Parágrafo Único. Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

Parágrafo Único. As partes elegem o foro da Comarca de Alenquer, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Alenquer, ___ de ____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha: _____

Testemunha: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Edital do Pregão nº: 003/2018-PMA

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

____ (**nome da empresa**) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (**endereço completo**) _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de _____ em conformidade com o Edital mencionado. Outrossim, declara que:

- a) _____ Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns): _____ (**indicar o (s) Item [ns]**) _____;
- b) _____ Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- c) _____ Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº 003/2018-PMA.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, _____ de _____ de 201__.

____ (**assinatura**) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data:

Edital do Pregão nº: 003/2018-PMA

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de ____ (**preço da proposta em número e por extenso**____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de 201__.

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do Pregão nº: 003/2018-PMA

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

____ (**nome da empresa**) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (**endereço completo**) _____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (**assinatura**) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº 003/2018-PMA, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO OBJETO OFERTADO

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o serviço ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº 003/2018-PMA.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o serviço ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo serviço igual ou equivalente, atendendo aos preços contratados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de _____.

Representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão nº: 003/2018-PMA

À _____(Entidade de Licitação)_____

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de 201__.

____(assinatura)____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM PODER PÚBLICO

Eu, (nome do dirigente, por extenso), portador da CI nº _____, órgão expedidor, CPF nº _____, ocupante do (cargo/função) da (nome da Entidade), inscrita no CNPJ nº _____, sediada à (endereço completo), DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, e de acordo com o art. 18, inciso IV, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, que (nome e CPF de cada um dos dirigentes da entidade; uma declaração para cada dirigente), ocupante do cargo de (presidente, diretor, tesoureiro, outro) desta Entidade:

- a) não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, Estado e Municípios ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e
- b) não é Servidor Público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Alenquer, de de 201....

Representante Legal
RG nº
CPF nº